Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 27682-SMSP/GAB/2023
NUP: 9.263747/2023

Boa Vista - RR, 03 de julho de 2023.

Ao Exmo. Senhor,
WILKER VIEIRA DA COSTA
Controlador Geral do Município – Controladoria Geral do Município – CGM.
Rua Dom José Nepote, 736 - São Francisco, CEP: 69.305-070, Boa Vista-RR.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 25311/CGM/SPA/2023, NUP: 9.241713/2023.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, em resposta ao Ofício nº 25311/CGM/SPA/2023, NUP: 9.241713/2023, sirvo-me do presente para o atendimento à solicitação ao chamado, 2023JC14010614GO, recebido através do e-SIC, encaminhado por Radar PPP Ltda, que solicita informação referente a área de resíduos sólidos do município, a saber:

1) o Contrato nº 1070/2018/SPMA foi assinado em 19/10/2018 e anulado no dia 14/12/2018;
2) não houve entrega de estudos, uma vez que o Contrato da modelagem foi anulado;
3) há previsão de parceria público-privada na área de resíduos sólidos do município.

Com isso, vimos solicitar os seguintes **esclarecimentos**, por favor:

1) A parceria público-privada em resíduos sólidos continua a fazer parte da carteira de projetos do Município? **Resposta:** Sim. Através de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de requalificação do plano municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Boa Vista-RR.
2) Se sim, há estudos de modelagem em andamento? Sim.
3) Em caso positivo, esses estudos estão sendo executados por órgão interno ou há contratação de consultores externos? Em caso de contratação externa, solicitamos a íntegra do contrato, por favor. **Resposta:** Sim, por meio da contratação de consultores

externos, conforme Contrato nº 473/2021/SPMA (anexo), junto à Empresa Ziguia Engenharia LTDA.

4) Em qual fase o Projeto se encontra atualmente? Gentileza enviar os documentos que justifiquem as respostas. **Resposta:** O projeto de modelagem se encontra em fase de ajustes finais para que sejam adequados ao Município de Boa Vista, conforme as especificações técnicas (Anexo I) do Projeto Básico nº 002/2021.

Certos de contar com a costumeira colaboração, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

(*Assinado eletronicamente*)

THIAGO FERNANDES AMORIM

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PROJETO BÁSICO Nº 002/2021

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, art. 1º, incisos II do Decreto n° 9.412 de 18 de julho de 2018; elaboramos o presente Projeto Básico, com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, com intuito de assegurar a viabilidade, e ainda, configurar todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação dos serviços descritos no item 2 (objeto). O processo licitatório deverá obedecer a modalidade **CONVITE**, nas condições estabelecidas neste Projeto na modalidade Convite, do tipo **Menor Preço Global**, em **Regime de Empreitada Por Preço Unitário**.

1.2 O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos como referência os custos unitários da tabela **SINAPI/CEF e Pesquisa de Preços**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com recursos oriundos de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

1.3 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2 DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, e demais anexos, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura municipal de Boa Vista visa através desta contratação fazer o levantamento de dados secundários para avaliar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, contendo minimamente a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de coleta, destinação e disposição final adotadas, analisar a natureza jurídica dos órgãos municipais responsáveis pela prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como análise do arcabouço jurídico-institucional do município para a delegação dos serviços, verificando a existência de passivos ocasionados pelo manejo inadequado de resíduos sólidos urbanos, fazendo o levantamento dos gastos atuais com o sistema de a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e identificando a cobrança e valor arrecadado para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Além disto, também será feito o mapeamento das opções que o município possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto através da análise do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, elaborando assim projeções de demanda e evolução demográfica do município ou do consórcio de municípios para chegar as concepções dos programas e ações necessárias para atingir os objetivos e metas estipulados no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 10111EF6

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das Especificações dos Serviços e Projeto Básico e demais anexos, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico.
4.2 A vedação a participação de consórcios deve-se ao fato de tal modalidade de participação ser recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto licitado. Assim, tal objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a contratada deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: **1301**
Funcional Programática: **15 541 0064 1.231**
Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**
Fonte: **RECURSOS PRÓPRIOS**

6 DO VALOR ESTIMADO

6.1 De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na cotação, considerando os materiais, mão de obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Beneficio e Despesas Indiretas), o valor estimado para este serviço é de **R$ 312.240,46 (Trezentos e doze mil duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)** para atender o período de 06 (seis) meses.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:
7.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;
7.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.1.3 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
7.1.4 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
7.1.5 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 10111EF6

7.1.6 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
7.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
7.1.8 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
7.1.9 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
7.1.10 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto na sede da SPMA, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
7.1.11 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
7.1.12 A CONTRATADA deverá manter seu efetivo de funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás, durante a circulação no interior e exterior do edifício no período de execução do contrato;
7.1.13 Quando a CONTRATADA optar pela execução de serviços fora do horário de expediente da Administração Municipal, a mesma deverá comunicar à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente e a Fiscalização do contrato, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para a devida autorização;
7.1.14 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;
7.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;
7.1.16 Os preços apresentados na proposta de preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
7.1.17 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
7.1.18 Demais obrigações estão expressas na "Especificações Técnicas", que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato;
7.2 Caberá à CONTRATANTE:
7.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis**,** contados a partir da assinatura do contrato;
7.2.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico**;**
7.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 10111EF6

7.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
7.2.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
7.2.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
7.2.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
7.2.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
7.2.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste Projeto Básico;
7.2.10 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Plano de Manutenção e Especificações Técnicas e demais anexos.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as empresas interessadas, inclusive as micro-empresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.
8.2 Frisa-se que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não eximirá a micro-empresas e empresas de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Certidão de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede do licitante, no prazo de sua validade;
a) Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido no ato da assinatura do contrato, para a execução dos serviços, o visto do CREA-RR e/ou CAU/RR.
8.4.2 A licitante deverá comprovar que possui(em) técnico(s) de nível superior na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, demostrando no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados, considerados de maior relevância:

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 10111EF6

• Elaboração de documentos técnicos e econômico-financeiros necessários à contratação de concessão (comum, administrativa ou patrocinada) para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, contendo obrigatoriamente a elaboração de diagnóstico do sistema, de projeto conceitual, de modelagem operacional; análise de viabilidade econômico-financeira; elaboração de minuta de edital e anexos para licitação da concessão; assessoria para realização da audiência e consulta pública do edital de licitação.

a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido na técnica, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

c) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 8.4.2**, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;

d) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.4.3 A licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional emitidos em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços, demostrando no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados, considerados de maior relevância:

• Elaboração de documentos técnicos e econômico-financeiros necessários à contratação de concessão (comum, administrativa ou patrocinada) para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, contendo obrigatoriamente a elaboração de diagnóstico do sistema, de projeto conceitual, de modelagem operacional; análise de viabilidade econômico-financeira; elaboração de minuta de edital e anexos para licitação da concessão; assessoria para realização da audiência e consulta pública do edital de licitação.

8.4.4 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

8.4.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

8.4.6 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, tem que ser dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do subitem **8.4.2.**

8.4.7 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, especificações e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 10111EF6

8.4.8 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

8.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

8.6.1 Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.7 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar as obras/serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

b) Declaração de atendimento aos requisitos do edital da licitação e de que a empresa dispõe de equipamentos necessários a execução das obras/serviços.

c) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar DECLARAÇÃO de que atende o previsto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações incluídas pela Lei Complementar nº 147/2014 e que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, §4º, da referida Lei, informando ainda se a renda bruta é equivalente a "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte". Ficam as demais empresas que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

d) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando o tipo de licitação **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em Regime de Empreitada Por Preço Unitário,** e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 8.4.2**. O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

9.2 Se o preço unitário e o preço global indicado pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

9.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 10111EF6

9.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
9.5 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;
9.6 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;
9.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;
9.8 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATADA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;
9.9 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item **8.4.2.**
9.10 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item **8.4.2.**
9.11 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografadao ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item **8.4.2.**
9.12 Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante,

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 10111EF6

onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item **8.4.2.**

a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários da tabela **SINAPI/CEF e Pesquisa de Preços**, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

9.13 Apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO;

9.14 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superior aos orçados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta "**INACEITÁVEL**" e ocasionará a imediata **DESCLASSIFICAÇÃO da proposta**;

9.15 A não apresentação de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente;

9.16 Após a análise das propostas, as respectivas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**;

9.17 A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente** reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

9.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

9.19 A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 10111EF6